PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 DE 2024

Projeto de Lei Complementar 04 de 2024, que "Estabelece as normas para o parcelamento do solo para fins urbano e rural no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências."

Emenda 09 (aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 36, passando a contar com a seguinte redação:

36. O parcelamento do solo rural para fins urbanos ou de lazer, será feito mediante a implantação de condomínios rurais, deverá ser aprovado pela PMBJM e pelo CODEMA, no que couber, além da prévia anuência do INCRA, inclusive no que diz respeito ao disposto na Instrução 17 "b" do INCRA.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem incluir o CODEMA como órgão anuente quanto ao parcelamento do solo rural, proporcionando assim uma maior fiscalização e adequação ao município.

Sala de sessões, 26 de novembro de 2024.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Transporte e Obras Públicas:

Eliana Maria Nunes

Erivelton Rodrigues da Silva

Manoel Carlos de S. Abbud

Mateus Carvalho Vitoriano

Ronicelson de Andrade Pereira